



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Lei Cheng I

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvida a Autoridade Monetária de Macau (AMCM), relativamente à interpelação escrita apresentada em 10 de Março de 2023 pela Sra. Deputada Lei Cheng I, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 286/E217/VII/GPAL/2023, de 20 de Março de 2023, e recebida em 21 de Março de 2023 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

A DSAL dá elevada importância à protecção dos direitos e interesses laborais dos trabalhadores nos termos da lei e continua a estar atenta à situação da execução da legislação do âmbito de trabalho, procedendo, de forma ordenada, aos trabalhos da revisão e de estudo da alteração, para que a legislação possa corresponder melhor à situação concreta da sociedade e às necessidades de desenvolvimento.

No que diz respeito à revisão do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto (Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais), a DSAL tem vindo a manter uma comunicação estreita com a AMCM, realizando regularmente reuniões sobre a situação da aplicação deste Decreto-Lei, e vai convidar o sector segurador e os serviços competentes (como por exemplo, os Serviços de Saúde) a participarem no estudo, em conjunto, dos mecanismos para a sua implementação efectiva. Além disso, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) já incluiu o trabalho de revisão dos “Limites das indemnizações por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais” no Plano de actividades de 2023 do Conselho Permanente de Concertação Social, tendo a DSAL e a AMCM formado um grupo de trabalho para realizar o estudo e a análise sobre os limites dessas indemnizações, a fim de melhorar continuamente a protecção dos trabalhadores no que se refere a acidentes de trabalho e doenças profissionais. Por outro lado, a avaliação sobre a incapacidade referida na interpelação constitui juízo profissional de natureza médica, e nos termos da Lei n.º 6/2015 (Alteração ao regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais), nas situações em que se verifiquem divergências no diagnóstico entre a vítima e a entidade responsável, cada um pode escolher um médico para realizar consultas. No caso de não chegar ainda a acordo, a divergência será resolvida por um terceiro médico designado pelos Serviços de Saúde. Quanto a isso, a DSAL, a AMCM e o sector segurador irão manter a comunicação e fazer os eventuais melhoramentos, incluindo a definição de procedimentos para a designação do terceiro médico.

Além disso, apesar da existência de conflitos sobre faltas por acidentes de trabalho, a entidade responsável deve, antes do juízo profissional de natureza médica



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

final, pagar oportunamente as indemnizações à vítima, de acordo com o n.º 5 do artigo 28.º e n.º 2 do artigo 52.º daquele Decreto-Lei. No tratamento de casos de acidentes de trabalho, a DSAL procede à averiguação relativamente à situação e ao ambiente de emprego do trabalhador lesionado, sendo que, sempre que necessário, solicita ainda à instituição médica um parecer do juízo médico, a fim de analisar de forma abrangente se a lesão é causada pelo trabalho.

Quanto ao assunto apresentado pela sociedade relativamente à revisão do “Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais” e às opiniões e sugestões sobre a legislação do âmbito do trabalho, o Governo da RAEM irá ouvir com atenção e proceder a uma ponderação cuidadosa em conjugação com a situação real de Macau.

6 de Abril de 2023.

O Director da DSAL, Substituto,
Chan Chon U